



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2018  
**Decisão** : 025/2018-CEGM/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Protocolo n.º 200082536/2018  
**Interessado** : Fábio P. Mourato.

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator favorável ao registro da empresa Fabio P. Mourato.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 13, realizada no dia 15 de agosto de 2018, apreciando o relatório e voto fundamentado do Relator Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, com o seguinte teor *“Trata o presente processo da indicação de um responsável técnico e do registro da Empresa Fábio P. Mourato. Esta solicitação foi protocolada neste Conselho Regional, no dia 08/06/2018, sob o número 200.082.536/2018. A referida empresa tem sede na Fazenda Poço do Serrote, n 26, Zona Rural, no Município de Serra Talhada-PE. O processo foi instruído com a seguinte documentação: Instrumento de Constituição de Pessoa Jurídica e suas Alterações, Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, ART de Cargo/Função do RT, Prova de Vínculo do RT e os Extratos do Profissional e Empresa. A empresa habilitou-se para as atividades de: perfuração e construção de poços de água; serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de materiais hidráulicos e; comércio varejista de materiais de construção em geral. Os autos mostram que a empresa é individual e constituída por leigo. O responsável técnico indicado pela empresa foi o Geólogo Eduardo Almeida Menezes, RNP 503.794.082. Este profissional somente poderá responder pelas atividades de perfuração e construção de poços de água (execução de obras), uma vez que são compatíveis com as suas atribuições profissionais, as quais foram conferidas pelo Artigo 11, da Resolução N 218/73, do Confea. Ressalta-se que o referido profissional reside na cidade de Serra Talhada-PE. Deste modo, recomendamos a CEGM o Registro da Empresa Fábio P. Mourato e a indicação do Geólogo Carlos Eduardo Almeida Menezes como responsável técnico, exclusivamente, para as atividades perfuração e construção de poços, por trata-se de execução de obras, fato este que atende ao disposto no Artigo 11º, da Resolução 336/89, do Confea. Finalmente, sugerimos que este processo seja também apreciado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAG e a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, uma vez que no objeto social da empresa consta a execução de serviços técnicos de pulverização e controle de pragas agrícolas, bem como a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e instalação e manutenção elétrica.”* **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer do relator na forma apresentada. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas Marcio Cavalcanti Lins. Votaram favoravelmente os Conselheiros: José Carlos da Silva Oliveira e Jairo de Souza Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2018.

Engenheiro de Minas **Márcio Cavalcanti Lins**  
**Coordenador da CEGM**